



MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO
Gabinete do Prefeito

LEI N° 627/2024

Institui o JETON para os membros do Conselho de Administração, Fiscal e do Comitê de Investimentos do IPVEL e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO, Estado do Pernambuco, no uso da de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° A função de Conselheiro Administrativo ou Fiscal e membros do comitê de investimentos será remunerada através de jeton fixado em R\$ 200,00 (duzentos reais) a ser pago mensalmente, mediante observância dos critérios abaixo:

I - certificação e habilitação comprovadas, conforme legislação vigente;

II - frequência em todas as reuniões convocadas pelo presidente;

III - ação participativa e comprometida com os assuntos relacionados à boa administração do Instituto;

IV – resposta às demandas e atendimento aos trabalhos de sua responsabilidade;

V – pontualidade e presteza nas respostas e nos votos relativos aos processos distribuídos pelos presidentes;

VI – guarda do devido decoro na atividade do conselheiro;

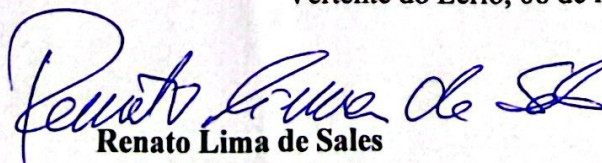
VII – aprovação trimestral dos conselheiros em avaliação desempenho das atividades acima relacionadas.

Parágrafo único - Quando da ausência dos conselheiros titulares, os conselheiros suplentes que os substituírem perceberão o valor remuneratório de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 2° As despesas decorrentes do Jeton, correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento do Instituto se Previdência dos Servidores Públicos de Vertente do Lério – IPVEL.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vertente do Lério, 08 de março de 2024.


Renato Lima de Sales
Prefeito Municipal